



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023

EMENTA: Dispõe sobre concessão de Título Honorífico de Cidadão Iguaraciense ao Ilustríssimo Senhor Dr. ANTONIO DE PÁDUA VIANA MORAIS e da outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy/PE no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente os artigos 92, b, 95 e 97 do Regimento Interno desta Casa, propõe para deliberação do Augusto Plenário e Câmara Municipal de Iguaracy DECRETA o seguinte:

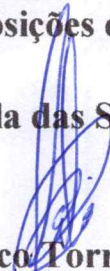
Art. 1º - Fica concedido o “Título de Cidadão Iguaraciense” ao Ilustre Senhor Dr. ANTONIO DE PÁDUA VIANA MORAIS, pelos relevantes serviços prestados a Comunidade.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Iguaracy/PE, em especial para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desde Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões em, 02 de outubro de 2023.


Francisco Torres Martins
Presidente





DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023

EMENTA: Dispõe sobre concessão de Título Honorífico de Cidadão Iguaçuense ao Ilustríssimo Senhor **DR. ANTONIO DE PADUA VIANA MORAIS** e das providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente os artigos 22, 23 e 24 do Regimento Interno desta Casa, propõe para deliberação do Augusto Plenário e Câmara Municipal de Iguaçu o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Iguaçuense" ao Ilustríssimo Senhor **DR. ANTONIO DE PADUA VIANA MORAIS**, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior será conferida em Sessão Solene, a ser convocada especialmente pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Iguaçu/PR, em especial para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 03 de outubro de 2023.

Francisco Carlos Martins
 Presidente

